



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 137

SÚMULA:- Dispõe sobre a Doação de Imóvel a FUNDEPAR

A Câmara Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º)- Fica o Sr. Prefeito Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, autorizado a doar a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO -FUNDEPAR- uma área de terras com 4.200 m² (Quatro mil, e duzentos metros quadrados) constituídos por parte da Praça D. Pedro II desta cidade:


Art. 2º)- A presente doação se faz em virtude de estar construído na referida área o Grupo Escolar Augusto Balhs.

Art. 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, em 18 de novembro de 1.977.


DR. MOACYR PAULO SÊGA

PREFEITO MUNICIPAL


BENEDITO FERRI
DIRETOR ADMINISTRATIVO.